

LEI MUNICIPAL N.º 879/2015

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Acrescenta ao dispositivo do Anexo II, da Lei Municipal nº 681/2011, o seguinte cargo:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR ENGENHEIRO CIVIL	01	DAS-XIX

Artigo 2º - Acrescenta o Parágrafo único ao art. 116, da lei Municipal 681/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único:** Após o provimento do cargo efetivo de Engenheiro Civil, fica extinto o cargo comissionado de Diretor Engenheiro Civil.”

Artigo 3º – No dispositivo do Anexo XI, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda-MT, em 12 de maio de 2.015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício